



Termo de Referência

1.DO OBJETO

1.1.Descrição Resumida do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, de instituição brasileira sem fins lucrativos, de inquestionável reputação ética e profissional, cuja finalidade estatutária compreenda apoiar, captar e executar atividades de ensino, formação, extensão e desenvolvimento institucional, para a execução do Objeto 1 do Programa CNH Social Recife, instituído pela Lei Municipal nº 19.428, de 2025.

O Objeto 1 compreende a execução de um conjunto integrado de ações formativas, pedagógicas, administrativas e de gestão, destinado a preparar os beneficiários para o novo modelo digital do processo de habilitação, decorrente das alterações introduzidas pela Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, bem como a organizar, controlar e gerir o fluxo operacional do programa, assegurando racionalidade administrativa e efetividade da política pública.

A instituição contratada será responsável pela oferta de curso presencial de letramento digital, pela realização de acompanhamento e tutoria pedagógica presencial voltados à utilização da Plataforma CNH do Brasil, por meio da qual o Governo Federal disponibiliza gratuitamente as aulas teóricas obrigatórias, bem como pela aplicação e processamento de teste de aptidão, na forma de simulado, destinado a aferir a compreensão mínima dos conteúdos teóricos de trânsito. Integra ainda o escopo desta contratação a gestão integral do Programa CNH Social Recife, no âmbito do Objeto 1, incluindo o pagamento das taxas devidas ao DETRAN/PE, conforme valores oficiais vigentes, a consolidação e disponibilização dos resultados, a organização dos fluxos de encaminhamento e a articulação com os prestadores responsáveis pelo Objeto 2.

As atividades objeto da contratação compreendem, de forma resumida:

- Planejamento pedagógico e execução do curso presencial de letramento digital, com foco no desenvolvimento de competências digitais básicas



necessárias à utilização da Plataforma CNH do Brasil, do portal gov.br e dos sistemas eletrônicos vinculados ao processo de habilitação;

- Realização de tutoria pedagógica presencial, com mediação didática, acompanhamento individual, esclarecimento de dúvidas, planejamento de estudos e apoio contínuo aos beneficiários durante a etapa teórica on-line;
- Aplicação, processamento e consolidação do teste de aptidão, com caráter eliminatório e nível de exigência compatível com o público atendido, destinado a avaliar a compreensão mínima dos conteúdos teóricos de trânsito;
- Gestão e operacionalização do pagamento das taxas do DETRAN/PE, observados os valores oficiais e exclusivamente em relação às etapas efetivamente executadas;
- Disponibilização e consolidação dos resultados para fins de publicização no sistema Conecta Recife, assegurando transparência, rastreabilidade e controle social;
- Gestão operacional, administrativa e pedagógica do programa, incluindo controle de frequência, monitoramento de desempenho, verificação do cumprimento dos requisitos legais, organização do fluxo de encaminhamentos e articulação com os prestadores do Objeto 2;
- Elaboração de relatórios mensais de acompanhamento e relatório final de execução, contendo indicadores de frequência, desempenho e resultados;
- Implementação de ações de acessibilidade e inclusão, garantindo a participação em condições de equidade, especialmente para pessoas com deficiência.



Somente os beneficiários aprovados no teste de aptidão terão direito de avançar para a etapa seguinte do Programa CNH Social Recife, a qual será executada no âmbito de contratação distinta, correspondente ao Objeto 2, não se obrigando o Município a custear as fases posteriores para todos os inscritos, mas apenas para aqueles que demonstrarem aptidão mínima e sejam regularmente encaminhados, nos termos definidos pela Administração.

O público estimado para esta contratação é de 3.000 (três mil) participantes, conforme dimensionamento constante do Estudo Técnico Preliminar, podendo a execução ocorrer de forma escalonada ao longo da vigência contratual, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

1.2. Informações Preliminares

- 1.2.1 **Interessado:** Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome (SAS)
- 1.2.2 **Unidade Demandante e Gestora do Contrato:** Secretaria Executiva de Assistência Social / Divisão de Inclusão Produtiva
- 1.2.3 **Número do Processo SEI:** 27.018675/2025-73
- 1.2.4 **Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário (por aluno matriculado)
- 1.2.5 **Modalidade de Contratação:** Dispensa de licitação – art. 75, XV, Lei nº 14.133/2021
- 1.2.6 **Segmento de Fornecimento:** Serviços educacionais e de gestão institucional
- 1.2.7 **Especialidade do Objeto:** Serviço especial, conforme art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021
- 1.2.8 **Fonte de Recursos:** Tesouro Municipal, podendo incluir receitas oriundas de multas de trânsito, conforme Lei Federal nº 15.153/2025
- 1.2.9 **Número de Lotes:** 1
- 1.2.10 **Número de Itens:** 1
- 1.2.11 **Permitida a participação de consórcios:** Não
- 1.2.12 **Permitida a participação de cooperativas:** Não
- 1.2.13 **Procedimento de Registro de Preços:** Não se aplica
- 1.2.14 **Subcontratação:** Não permitida
- 1.2.15 **Benefícios da LC nº 123/2006:** Não aplicável (objeto restrito a instituições sem fins lucrativos)
- 1.2.16 **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, prorrogável conforme interesse público e disponibilidade orçamentária
- 1.2.17 **Local de Execução:** Espaços indicados pela contratada e aprovados pela SAS
- 1.2.18 **Critério de Medição e Pagamento:** Por participante atendido com frequência mínima de 75% e teste aplicado/processado, mediante comprovação e atesto mensal da fiscalização

2.DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação para a contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos cuja finalidade estatutária compreenda apoiar, captar e executar atividades de ensino, formação, extensão e desenvolvimento institucional, desde que detenha inquestionável reputação ética e profissional.

O Programa CNH Social Recife, instituído pela Lei Municipal nº 19.428, de 15 de outubro de 2025, tem como objetivo democratizar o acesso à Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para cidadãos de baixa renda inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), promovendo inclusão social e produtiva, ampliação de oportunidades de trabalho e fortalecimento da autonomia de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A execução do Programa foi reconfigurada para adequar-se às alterações introduzidas pela Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, que transferiu a etapa teórica obrigatória da formação de condutores para ambiente virtual, por meio da plataforma nacional CNH do Brasil. Essa mudança ampliou de forma significativa a exigência de autonomia digital dos candidatos, o que, considerando o perfil do público atendido pela política de assistência social — frequentemente marcado por baixa escolaridade, dificuldades de leitura, interpretação e uso de tecnologias digitais — impôs a necessidade de uma etapa preparatória estruturada, capaz de assegurar condições reais de acesso, permanência e êxito no processo de habilitação.

Nesse contexto, o Programa CNH Social Recife passou a ser operacionalizado por meio de dois objetos distintos, autônomos e complementares, com escopos claramente definidos:

Objeto 1: execução de curso preparatório para o processo de obtenção da CNH, composto por oficinas de letramento digital e acompanhamento pedagógico presencial voltado à utilização da Plataforma CNH do Brasil, aplicação de teste de aptidão, em formato de simulado, destinado a verificar a compreensão mínima dos conteúdos teóricos de trânsito, pagamento das taxas devidas ao DETRAN/PE, conforme valores oficiais vigentes, e gestão integral do programa, abrangendo controle de frequência, monitoramento de desempenho, verificação do cumprimento dos requisitos legais, organização dos fluxos, processamento de resultados e encaminhamento dos beneficiários aptos para a etapa seguinte;

Objeto 2: execução exclusiva das aulas práticas de direção veicular, a serem realizadas por Centros de Formação de Condutores (CFCs) credenciados, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e

as normas expedidas pelo DETRAN/PE, não integrando este objeto qualquer atividade de gestão de taxas ou acompanhamento pedagógico teórico.

O Objeto 1, que constitui o escopo desta contratação, possui natureza educacional, pedagógica, administrativa e institucional, demandando metodologia própria, equipe especializada, acompanhamento presencial dos beneficiários e capacidade de gestão integrada do programa. Trata-se de serviço que envolve formação educacional, acompanhamento pedagógico presencial, avaliação diagnóstica (teste de aptidão), gestão de fluxos e resultados e operacionalização do pagamento de taxas públicas, características que o enquadram como serviço especial, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021.

A execução direta desse objeto pela Administração Pública mostra-se inviável, uma vez que exigiria a criação de estrutura específica, a contratação de equipe especializada, a disponibilização de espaços físicos e equipamentos tecnológicos adequados, bem como a implantação de rotinas próprias de acompanhamento educacional, gestão financeira de taxas e coordenação do fluxo do programa, atividades que não integram a rotina operacional da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, nem podem ser absorvidas sem prejuízo de suas atribuições finalísticas.

A dispensa de licitação, nessa hipótese, revela-se técnica, econômica e juridicamente vantajosa, pois:

- a) possibilita celeridade na implementação do programa, em cumprimento ao dever legal de execução de política pública já instituída;
- b) assegura economicidade e racionalidade orçamentária, ao concentrar o pagamento nos serviços e etapas efetivamente executados;
- c) permite controle, transparência e rastreabilidade por meio da integração dos dados ao sistema Conecta Recife;
- d) garante coerência pedagógica, administrativa e institucional, mediante a contratação de entidade cuja vocação estatutária e experiência comprovada assegurem a qualidade da execução.

A instituição sem fins lucrativos a ser contratada deverá comprovar, em seus atos constitutivos, finalidade estatutária compatível com ensino, formação e desenvolvimento institucional, bem como experiência comprovada na execução de projetos educacionais, de qualificação social ou de gestão de programas públicos de natureza similar.

A contratação atende diretamente ao interesse público, estando em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e com os objetivos de promoção da autonomia, ampliação de oportunidades de

trabalho e combate à pobreza, previstos na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e no Plano Plurianual do Município do Recife.

Assim, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar do Objeto 1, a contratação de instituição sem fins lucrativos para a execução do Objeto 1 do Programa CNH Social Recife mostra-se plenamente justificada, viável e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo a implementação efetiva de política pública de elevada relevância social.

3.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução contratual proposta consiste na contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, com finalidade estatutária compatível com atividades de ensino, formação, extensão ou desenvolvimento institucional, para executar a o curso preparatório para obtenção da CNH, no âmbito do Programa CNH Social Recife, conforme diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

A solução abrange a execução integrada e articulada das seguintes ações:

- realização de oficinas presenciais de letramento digital, voltadas ao desenvolvimento das competências digitais necessárias à utilização da Plataforma CNH do Brasil, do portal gov.br e dos sistemas eletrônicos vinculados ao processo de habilitação;
- realização de acompanhamento pedagógico presencial, destinado a orientar e apoiar os beneficiários durante o estudo dos conteúdos teóricos disponibilizados on-line pelo Governo Federal, por meio da Plataforma CNH do Brasil;
- aplicação e processamento de teste de aptidão, na forma de simulado, com caráter eliminatório, destinado a aferir a compreensão mínima dos conteúdos teóricos de trânsito e a definir a aptidão dos beneficiários para prosseguimento no programa;
- gestão integral do programa, incluindo controle de frequência, monitoramento de desempenho, verificação do cumprimento dos requisitos legais, processamento e consolidação dos resultados, organização do fluxo de encaminhamentos e gestão do pagamento das taxas devidas ao DETRAN/PE, conforme valores oficiais vigentes.
- gestão e operacionalização do pagamento das taxas devidas ao DETRAN/PE, conforme valores oficiais vigentes, exclusivamente em relação aos beneficiários aprovados no teste de aptidão e às etapas efetivamente executadas, assegurando rastreabilidade, transparência e controle da execução financeira.

A contratação tem por finalidade assegurar eficiência administrativa, economicidade, controle e integração pedagógica, constituindo a primeira fase obrigatória e preparatória do Programa CNH Social Recife, condicionante para o encaminhamento dos beneficiários aptos à etapa seguinte, a ser executada por meio de contratação distinta, correspondente ao Objeto 2.

3.1. Estrutura e Etapas da Solução

A execução do **Objeto 1** será organizada em **etapas integradas**, articulando ações formativas, pedagógicas, administrativas e de gestão, conforme descrito a seguir:

a) Planejamento e organização pedagógica

A instituição contratada será responsável pelo planejamento metodológico das ações formativas, pela elaboração e/ou adaptação dos materiais didáticos, pela definição dos cronogramas de execução e pela organização das turmas, observando os critérios territoriais, de vulnerabilidade social e de encaminhamento definidos pela Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome (SAS).

Compete ainda à contratada estimular e apoiar a permanência dos beneficiários, adotando estratégias de acompanhamento pedagógico, comunicação ativa, orientação individual e incentivo à frequência, de modo a favorecer a conclusão das atividades previstas.

b) Oficinas presenciais de letramento digital e acompanhamento pedagógico presencial

Serão ofertadas atividades presenciais, com carga horária total de 40 (cinquenta) horas por turma, estruturadas da seguinte forma:

- Oficinas de letramento digital presencial, voltadas ao desenvolvimento de competências digitais básicas, incluindo uso de computador, navegação na internet, acesso ao portal gov.br, utilização da Plataforma CNH do Brasil e familiarização com sistemas eletrônicos vinculados ao processo de habilitação;
- Acompanhamento pedagógico presencial, destinado a orientar e apoiar os beneficiários durante o estudo dos conteúdos teóricos de trânsito disponibilizados on-line pelo Governo Federal, com mediação pedagógica, esclarecimento de dúvidas, apoio à organização dos estudos e acompanhamento do desempenho.

Os beneficiários serão encaminhados pela SAS, de acordo com os critérios de elegibilidade definidos em edital público.

As turmas terão no máximo 25 (vinte e cinco) participantes, com metodologia acessível, participativa e adequada ao perfil do público atendido, sendo exigida frequência mínima de 75% para fins de conclusão desta etapa.

c) Teste de aptidão

Ao final da etapa formativa, a instituição contratada aplicará teste de aptidão, na forma de simulado, com caráter eliminatório e nível de exigência compatível com o público atendido, destinado a avaliar a compreensão mínima dos conteúdos teóricos de trânsito e a capacidade do beneficiário para prosseguir no processo de habilitação.

Compete à contratada:

- elaborar, aplicar e revisar os instrumentos de avaliação;
- processar, consolidar e sistematizar os resultados;
- disponibilizar os dados à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), para fins de divulgação oficial no sistema Conecta Recife.

Somente os beneficiários aprovados no teste de aptidão poderão ser encaminhados para a etapa seguinte do programa, correspondente ao Objeto 2, executado por meio de contratação distinta.

d) Gestão operacional, administrativa e financeira do programa

A instituição contratada será responsável pela gestão operacional e administrativa do Programa CNH Social Recife, no âmbito do Objeto 1, competindo-lhe, entre outras atribuições:

- realizar o controle de frequência e o monitoramento do desempenho dos beneficiários encaminhados pela Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome (SAS);
- verificar, previamente ao ingresso e à progressão dos beneficiários no programa, o cumprimento dos requisitos legais e administrativos, mediante análise inicial do candidato, observando-se, em especial, os requisitos fixados no art. 17 da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, bem como demais normas aplicáveis ao processo de habilitação.
- identificar, no âmbito do acompanhamento dos beneficiários, aqueles que manifestem a intenção de exercer atividade remunerada com o veículo, procedendo à orientação quanto à inclusão da anotação EAR (Exerce Atividade Remunerada) na Carteira Nacional de Habilitação, quando legalmente cabível, bem como à instrução e ao pagamento integral das taxas correspondentes, observadas as normas do órgão executivo de trânsito;
- organizar e gerenciar o fluxo operacional do programa, incluindo inscrições, acompanhamento das etapas, consolidação de resultados e encaminhamento dos

beneficiários aptos à etapa seguinte;

- organizar a logística das atividades formativas, incluindo espaços, equipamentos, materiais didáticos e recursos tecnológicos necessários à execução das oficinas de letramento digital e do acompanhamento pedagógico presencial;
- consolidar, sistematizar e armazenar os dados de execução, frequência, desempenho e resultados;
- elaborar relatórios mensais de acompanhamento e relatório final de execução, contendo indicadores físicos, pedagógicos e operacionais;
- cooperar com a SAS no monitoramento de indicadores, na prestação de informações e na articulação com a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) para a publicização dos resultados no sistema Conecta Recife.

e) Gestão e pagamento das taxas do DETRAN/PE

Integra o escopo do Objeto 1 a gestão e operacionalização do pagamento das taxas devidas ao DETRAN/PE, necessárias à continuidade do processo de habilitação dos beneficiários aprovados no teste de aptidão, observados rigorosamente os valores oficiais vigentes e as normas expedidas pelo órgão de trânsito.

Compete à instituição contratada:

- proceder ao pagamento das taxas do DETRAN/PE, exclusivamente em relação às etapas efetivamente executadas e devidamente registradas nos sistemas oficiais do órgão de trânsito;
- manter controle individualizado dos pagamentos realizados por beneficiário, assegurando transparência, rastreabilidade e possibilidade de auditoria;
- disponibilizar à SAS e aos órgãos de controle relatórios, comprovantes e registros referentes aos pagamentos efetuados.

O pagamento das taxas estará condicionado à aprovação no teste de aptidão e ao regular encaminhamento do beneficiário, não gerando direito automático à continuidade no programa nem à execução das etapas práticas, as quais integram contratação distinta, correspondente ao Objeto 2.

f) Acessibilidade e inclusão

Deverão ser asseguradas condições de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e pedagógica, com a adoção de adaptações razoáveis e apoios necessários à plena participação de pessoas com deficiência, em conformidade com a Lei nº 10.098/2000, a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), o Decreto nº 5.296/2004 e a ABNT NBR 9050.

3.2. Metas e Quantitativos

- Meta física global: atender 3.000 participantes no curso preparatório para obtenção da CNH
- Meta de aprovação: mínimo de 70% dos participantes com desempenho satisfatório no teste de aptidão;
- Meta de frequência: mínimo de 75% de presença média por participante;
- Produção esperada: formação de 120 turmas, com até 25 alunos cada.

3.3. Indicadores de Desempenho

Indicador	Descrição	Meta mínima	Fonte de verificação
Frequência média	Percentual de alunos com presença $\geq 75\%$	$\geq 90\%$ das turmas	Lista de presença assinada
Taxa de aprovação	Participantes aprovados no teste de aptidão	$\geq 70\%$ dos concluintes	Relatório de resultados
Publicização	Disponibilização dos dados à SECTI para divulgação no Conecta Recife	100% das turmas até 5 dias após o teste	Protocolo de envio à SECTI
Regularidade de relatórios	Entrega mensal de relatórios pedagógicos e financeiros	100% dos meses	Protocolo de entrega
Estímulo à permanência	Percentual de alunos que concluem o curso em relação aos matriculados	$\geq 85\%$	Registro de presença e conclusão

3.4. Prazo de Execução

O prazo de execução contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei quando houver interesse público e disponibilidade orçamentária.

As atividades poderão ser realizadas de forma escalonada por etapas, conforme cronograma pactuado com a SAS, respeitando as metas mensais e o limite global de 3.000 participantes.

3.5. Local de Execução



Os locais de execução deverão assegurar ambiente físico adequado ao desenvolvimento de atividades educacionais, compreendendo, no mínimo:

- salas organizadas e em condições regulares de uso;
- iluminação apropriada e ventilação adequada;
- condições de acessibilidade arquitetônica e comunicacional;
- conforto compatível com atividades formativas presenciais;
- mesas e cadeiras em quantidade suficiente para todos os participantes.

Deverá ser garantida, ainda, infraestrutura tecnológica mínima, incluindo:

- no mínimo 10 (dez) computadores por turma, em pleno funcionamento;
- acesso estável à internet, compatível com o uso da plataforma CNH do Brasil, do portal gov.br e dos demais sistemas eletrônicos necessários ao acompanhamento das atividades;
- recursos tecnológicos adequados à realização das atividades orientadas pelo tutor e à aplicação do teste de aptidão.

Os espaços e endereços destinados à execução deverão ser previamente informados à SAS e por ela validados, observando critérios de conveniência territorial, acessibilidade e adequação ao público atendido, podendo estar localizados em área central ou distribuídos pelo território do Município do Recife, conforme planejamento aprovado.

3.6. Da Organização das Turmas e da Metodologia de Execução

As atividades do Objeto 1 serão realizadas de forma presencial, em espaços disponibilizados pela instituição contratada, organizados em turmas com até 25 (vinte e cinco) beneficiários, conforme cronograma previamente pactuado com a Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome (SAS).

A entidade contratada deverá assegurar a oferta de horários nos turnos da manhã, tarde e noite, de modo a atender aos diferentes perfis de disponibilidade dos

beneficiários encaminhados, considerando suas condições de trabalho, responsabilidades familiares e demais compromissos, de forma a favorecer a permanência e a conclusão das atividades.

A metodologia de execução deverá ser flexível, inclusiva e adequada ao perfil do público atendido, respeitando o ritmo de aprendizagem de cada participante e adotando estratégias pedagógicas que promovam a compreensão gradual dos conteúdos, a participação ativa e o fortalecimento da autonomia dos beneficiários.

As atividades deverão manter articulação permanente com as demais ações do Objeto 1, especialmente o apoio pedagógico presencial e a aplicação do teste de aptidão, assegurando coerência pedagógica, integração entre as etapas formativas e efetividade da etapa preparatória do Programa CNH Social Recife.

3.7. Forma de Medição e Pagamento

O pagamento será realizado mensalmente, mediante comprovação dos resultados entregues e atesto do fiscal do contrato, observando-se:

- o número de participantes inscritos;
- a entrega do relatório mensal de execução;
- a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

O pagamento será proporcional à quantidade de vagas efetivamente executadas, conforme valores unitários definidos no Mapa de Estimativa de Preços e validados pelo Estudo Técnico Preliminar.

3.8. Justificativa Técnica e Econômica da Solução

A solução mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente segura e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e do interesse público.

A contratação permitirá:

- execução célere do programa, em cumprimento à Lei Municipal nº 19.428/2025;
- utilização de metodologia pedagógica especializada e inclusiva;
- estímulo à permanência dos alunos e redução da evasão;
- controle rigoroso de resultados e transparência via integração ao Conecta Recife (por meio da SECTI);
- pagamento exclusivamente por resultados entregues, garantindo racionalidade fiscal.

4. DA COMPATIBILIDADE COM O PCA

A presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, integrando o conjunto de

ações voltadas à inclusão produtiva, qualificação social e ampliação do acesso à mobilidade e ao trabalho formal.

A contratação está inserida no planejamento institucional da SAS para o exercício de 2026, no âmbito do Programa CNH Social Recife, instituído pela Lei Municipal nº 19.428/2025, e vinculada às metas do Plano Plurianual (PPA 2022–2025) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2025), no eixo “Promoção da Autonomia e Inclusão Produtiva”.

A execução das metas será realizada de forma escalonada, com previsão inicial de 300 vagas em fevereiro de 2026, correspondentes à fase inaugural do Programa, e execução do quantitativo restante nos exercícios subsequentes, conforme conveniência e oportunidade da Administração, observadas a disponibilidade orçamentária e a capacidade operacional da contratada.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1.Sustentabilidade

A contratação deverá observar práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade, em conformidade com o Parecer nº 00001/2021/CNS/CGU/AGU, priorizando:

- a) o uso racional de recursos naturais (energia, água e papel);
- b) a redução de resíduos sólidos e estímulo à coleta seletiva;
- c) a preferência por materiais e equipamentos recicláveis, reutilizáveis ou de baixo impacto ambiental;
- d) a promoção da inclusão social, com prioridade para a contratação de profissionais e fornecedores locais e/ou provenientes de segmentos em vulnerabilidade social;
- e) a acessibilidade universal nos espaços de aprendizagem, materiais didáticos e plataformas digitais utilizadas nos cursos;
- f) a adoção de práticas de educação ambiental e cidadania que possam ser incorporadas aos conteúdos pedagógicos.

5.2.Outros critérios

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a instituição a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais, observadas as normas aplicáveis à contratação direta com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Natureza jurídica: ser instituição brasileira sem fins lucrativos, de inquestionável reputação ética e profissional;
- b) Finalidade estatutária: possuir, em seus atos constitutivos, finalidade compatível com o objeto, abrangendo atividades de ensino, pesquisa, extensão, formação profissional ou desenvolvimento institucional;

- c) Capacidade técnica comprovada: demonstrar experiência prévia na execução de cursos, programas de formação ou projetos educacionais, preferencialmente voltados à inclusão social ou à educação para o trânsito;
- d) Regularidade fiscal e trabalhista: comprovar situação regular perante os órgãos fazendários, previdenciários e trabalhistas, conforme art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Infraestrutura: disponibilizar espaços físicos adequados para a realização dos cursos, com condições de conforto, segurança, acessibilidade e equipamentos compatíveis com as atividades de letramento digital;
- f) Equipe técnica: dispor de corpo docente e técnico qualificado, com formação mínima compatível com as atividades a serem desenvolvidas (educação de jovens e adultos, letramento digital e educação para o trânsito);
- g) Gestão administrativa e financeira: possuir estrutura de gestão que assegure controle e transparência na aplicação dos recursos, bem como capacidade para elaboração de relatórios e prestação de contas à Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome (SAS);
- h) Acessibilidade: garantir que os locais e materiais de ensino sejam acessíveis, conforme a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), incluindo recursos didáticos adaptados, intérprete de Libras e outras medidas de inclusão;
- i) Controle e transparência: adotar instrumentos de registro e monitoramento (listas de presença, avaliações, relatórios mensais e finais) que possibilitem a aferição de resultados e o acompanhamento pela SAS;
- j) Interlocução institucional: manter articulação permanente com a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) para o envio dos dados relativos à divulgação dos resultados no Conecta Recife.

6.DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Em observância ao art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será formalizada por dispensa de licitação, mediante análise técnica e documental da instituição sem fins lucrativos a ser contratada, observando-se os critérios de qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade jurídica, conforme os parâmetros deste Termo de Referência.

A seleção da entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a contratação da instituição que melhor atenda ao interesse público e apresente condições comprovadas de executar o objeto com qualidade e economicidade.

6.2. Qualificação Técnica

6.2.1. Declaração de Conhecimento das Condições Locais (Vistoria)

Dispensada, em razão da natureza da contratação. Os locais de execução dos cursos serão disponibilizados pela contratada, devendo ser previamente validados pela SAS quanto à adequação, segurança e acessibilidade.

6.2.2. Certidões e Atestados

A instituição deverá apresentar comprovação de experiência na realização de cursos, capacitações ou projetos de formação, preferencialmente voltados à inclusão digital, à educação de jovens e adultos, ou à educação para o trânsito.

Os atestados ou declarações deverão conter, no mínimo:

- identificação do contratante (público ou privado);
- descrição do objeto executado e período de realização;
- indicação de resultados obtidos (número de alunos, carga horária ou equivalentes).

6.2.3. Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente

Por se tratar de instituição sem fins lucrativos com natureza educacional, não se exige registro em conselho profissional específico, salvo se previsto em legislação especial aplicável à natureza dos cursos ofertados.

6.2.4. Pessoal Técnico, Instalações e Aparelhamento

A instituição deverá comprovar que dispõe de equipe técnica qualificada e infraestrutura física e tecnológica adequada para o desenvolvimento das atividades, incluindo:

- salas de aula climatizadas ou arejadas, mobiliadas e com acesso à internet;
- equipamentos e recursos tecnológicos necessários aos cursos de letramento digital;
- profissionais qualificados, com experiência comprovada em educação de adultos, inclusão digital e formação cidadã;
- equipe administrativa apta à gestão pedagógica e financeira do contrato.

6.2.5. Profissional Devidamente Registrado no Conselho Profissional

Não se aplica, considerando que o objeto da contratação é de natureza educacional e não exige registro em conselho profissional específico.

6.2.6. Prova de Atendimento de Requisitos Previsto em Lei Especial

A instituição deverá apresentar comprovação de que é entidade sem fins lucrativos, regularmente constituída e com finalidade estatutária compatível com o objeto, em consonância com o art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.7. Qualificação das Cooperativas

Será admitida a participação de cooperativas, desde que:

- estejam devidamente registradas nos termos da Lei Federal nº 5.764/1971;

- comprovem que os cooperados responsáveis pela execução do contrato possuem formação e experiência compatíveis com as atividades previstas;
- apresentem Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI) para os cooperados executores;
- comprovem capital social e quotas-partes proporcionais ao número de cooperados vinculados à execução do contrato.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

A instituição deverá apresentar documentos que comprovem capacidade econômico-financeira para execução contratual, incluindo:

- Certidões negativas de débitos tributários e trabalhistas;
- Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício (DRE) do último exercício social;
- Declaração de que não possui pendências financeiras que comprometam a execução do objeto.

6.4. Condições Gerais da Proposta

A proposta técnica e financeira deverá conter:

- plano de trabalho detalhado, com metodologia, carga horária, cronograma e metas quantitativas;
- descrição das equipes envolvidas e respectivas funções;
- discriminação detalhada dos custos unitários e do valor total da proposta, tendo como referência o valor estimado de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por participante para o curso preparatório para obtenção de CNH, conforme previsto no ETP nº 01/2025 SAS/SUAS/GPSB/IP, além da identificação específica dos valores correspondentes às taxas devidas ao DETRAN/PE, observados os valores oficiais vigentes.
- prazo de vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses;
- declaração de que os locais de execução serão disponibilizados pela própria contratada e que atendem às normas de segurança e acessibilidade.

6.5. Anexos da Proposta

A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes anexos:

1. Cópia atualizada do Estatuto Social da instituição, com cláusulas que comprovem a compatibilidade com o objeto;
2. Comprovação de experiência prévia (atestados ou declarações);
3. Plano de trabalho detalhado, contendo cronograma de execução, metodologia e mecanismos de avaliação;
4. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
5. Composição da equipe técnica com currículos resumidos dos profissionais;
6. Comprovação da disponibilidade dos espaços físicos e recursos tecnológicos;

7. Declaração de compromisso de envio dos dados à SECTI para divulgação no Conecta Recife.

7.DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada mediante instrumento contratual, nos termos do art. 95, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021, após a aprovação da justificativa da dispensa de licitação e da verificação da documentação técnica e jurídica da instituição selecionada.

O contrato será celebrado entre a Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome (SAS) e a instituição sem fins lucrativos escolhida, que comprove finalidade estatutária compatível com o objeto, capacidade técnica e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

A assinatura ocorrerá após a publicação do extrato da dispensa de licitação e estará condicionada à manutenção das condições de habilitação.

Quando da assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia atualizada do Estatuto Social da instituição, devidamente registrado, comprovando:
 - a. natureza sem fins lucrativos;
 - b. finalidade estatutária compatível com atividades de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional;
 - c. vigência da atual diretoria.
- b) Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada.
- c) Cópia do CNPJ atualizado.
- d) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);
- f) Certidão de Regularidade perante o FGTS (Caixa Econômica Federal);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- j) Comprovação de regularidade previdenciária junto ao INSS (CND Previdenciária).
- k) Comprovação de inquestionável reputação ética e profissional, por meio de:
 - a. declarações de experiência emitidas por órgãos públicos ou parceiros anteriores; ou
 - b. portfólio institucional com histórico de execução de projetos educacionais e sociais.
 - c. Plano de Trabalho atualizado, contendo:
 - i. cronograma de execução das atividades;
 - ii. metodologia de ensino e acompanhamento;
 - iii. indicadores de desempenho;
 - iv. estimativa de turmas e participantes.
- l) Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com o Poder Público, conforme o art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- m) Composição da equipe técnica, com currículos resumidos dos profissionais responsáveis pela coordenação, instrutoria e administração financeira do projeto.
- n) Declaração de compromisso de envio dos dados à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) para posterior divulgação dos resultados no Conecta Recife.
- o) Declaração de responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

8.DO CONTRATO

8.1. Prazo de Assinatura

Após a publicação do extrato da dispensa de licitação, a instituição selecionada será convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, prorrogável a critério da Administração.

O não comparecimento injustificado no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.2. Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e haja disponibilidade orçamentária, conforme o art. 107, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A execução do objeto ocorrerá de forma escalonada, iniciando-se com 300 vagas no exercício de 2025 e o restante nos anos subsequentes, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

8.3. Prorrogação do Contrato

A prorrogação do contrato poderá ocorrer por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa técnica e interesse público, observadas a vantajosidade e a disponibilidade orçamentária, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A decisão sobre a prorrogação deverá ser formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.

8.4. Garantia de Execução Contratual

Fica dispensada a exigência de garantia de execução contratual, tendo em vista o caráter educacional e social do objeto, a natureza sem fins lucrativos da contratada e o baixo risco econômico-financeiro da execução, nos termos do art. 96, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Subcontratação

É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

A contratada será responsável direta e integral pela execução dos serviços, sendo-lhe vedada a transferência de quaisquer obrigações a terceiros.

8.6. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome (SAS):

- a) Designar gestor e fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, validando previamente os locais de realização dos cursos;
- c) Encaminhar os beneficiários que participarão das formações;
- d) Atestar as medições e relatórios apresentados pela contratada;
- e) Efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- f) Atuar em articulação com a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) para garantir a publicação dos resultados no Conecta Recife;
- g) Promover, quando necessário, reuniões técnicas de acompanhamento e avaliação dos resultados.

8.7. Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da instituição contratada:

- a) Executar integralmente o objeto, conforme o plano de trabalho, cronograma e metodologia aprovados pela SAS;
- b) Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização dos cursos, com condições de conforto, segurança e acessibilidade;
- c) Assegurar frequência mínima de 75% e adotar estratégias para estimular a permanência dos alunos até a conclusão;
- d) Aplicar, processar e consolidar os testes de aptidão, enviando os resultados à SECTI para divulgação no Conecta Recife;
- e) Elaborar e entregar relatórios pedagógicos e financeiros mensais, além do relatório final de execução;
- f) Garantir condições de acessibilidade e inclusão para pessoas com deficiência;
- g) Manter atualizadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- i) Disponibilizar à fiscalização da SAS livre acesso aos registros e às atividades;
- j) Adotar medidas de transparência e integridade, garantindo o controle social da execução contratual.
- k) Assegurar a confidencialidade e o sigilo de todos os dados pessoais e informações obtidas durante a execução do contrato, observando integralmente o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais normas correlatas, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para os fins previstos no Programa CNH Social Recife, vedada sua divulgação, cessão ou compartilhamento não autorizado;
- l) Preencher e assinar o Termo de Confidencialidade constante do Anexo C deste Termo de Referência, como condição prévia para a formalização do contrato e início da execução dos serviços.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) da contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

Cabe à contratante a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

- b) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
 - c) Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
 - d) Compete ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato:
 - e) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
 - f) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - g) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
 - h) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - i) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
 - j) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
 - k) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
 - l) Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
 - m) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
 - n) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
 - o) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- Compete ao(s) fiscal(is) administrativo(s) do Contrato:
- a) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

- b) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor do contrato;
- d) Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
- f) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- g) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Compete ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de fiscal administrativo e fiscal técnico.

Compete ao(s) Gestor(es) do Contrato:

- a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório e atualizar o mapa de riscos;
- d) Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) Constituir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/21, com as informações obtidas durante a

execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;

- g) Coordenar a atualização contínua do mapa de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- h) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i) Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- j) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- k) Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;
- l) Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor;
- m) Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares;

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços prestados será realizada mensalmente, com base nos resultados efetivamente alcançados e nas taxas efetivamente pagas, considerando o número de participantes atendidos e os relatórios de execução apresentados pela contratada e atestados pela fiscalização designada pela Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome (SAS).

A medição observará os princípios da economicidade, rastreabilidade e transparência, assegurando o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados e comprovados.

10.1. Atesto

O atesto da execução caberá ao Gestor do Contrato e aos Fiscais Técnicos e Administrativos designados por Portaria, que deverão:

- a) verificar a conformidade dos relatórios mensais de execução, listas de presença e registros dos testes de aptidão;
- b) conferir a documentação comprobatória das atividades (fotografias, materiais didáticos, registros de sala, planilhas de resultados);
- c) validar as informações de desempenho e frequência enviadas pela contratada;
- d) registrar o atesto formal em documento próprio, que servirá de base para a liquidação da despesa.

10.2. Periodicidade da Medição

A medição será realizada mensalmente, correspondendo ao período de execução efetiva dos cursos e atividades, e condicionará o pagamento à comprovação dos seguintes elementos:

- execução das turmas previstas no cronograma;
- frequência mínima de 75% dos alunos;
- aplicação e processamento dos testes de aptidão;
- envio dos dados à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) para divulgação no Conecta Recife;
- entrega dos relatórios pedagógicos e financeiros mensais.
- entrega dos comprovantes de pagamento das taxas

As medições deverão ser apresentadas pela contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sendo analisadas pela SAS em até 10 (dez) dias úteis, com emissão do atesto após conferência.

10.3. Itens e Unidades de Medição

A unidade de medição adotada será o número de participantes atendidos que tenham:

- completado o curso com frequência mínima de 75%; e
- participado do teste de aptidão aplicado pela contratada.

O pagamento será proporcional ao quantitativo de participantes efetivamente atendidos, de acordo com o valor unitário estabelecido no contrato (R\$ 600,00 por participante), observadas as metas definidas no Estudo Técnico Preliminar nº 01/2025 SAS/SUAS/GPSB/IP.

10.4. Indicadores de Desempenho

Para fins de avaliação e controle, serão utilizados os seguintes indicadores de desempenho:

Indicador	Descrição	Meta Mínima	Fonte de Verificação
Frequência média	Percentual de alunos com presença $\geq 75\%$	$\geq 90\%$ das turmas	Listas de presença
Taxa de aprovação	Percentual de participantes aprovados no teste de aptidão	$\geq 70\%$ dos concluintes	Relatórios de resultados
Regularidade de relatórios	Entrega tempestiva dos relatórios pedagógicos e financeiros mensais	100% dos meses	Protocolo de entrega
Publicização dos resultados	Envio dos dados à SECTI para divulgação no Conecta Recife	100% das turmas até 5 dias após o teste	Protocolo de envio
Permanência dos alunos	Percentual de alunos que concluem o curso em relação aos matriculados	$\geq 85\%$	Registro de conclusão

O não atingimento dos indicadores poderá ensejar glosas proporcionais, retenções de pagamento ou revisão contratual, conforme avaliação da fiscalização e disposições específicas do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Prazo de Liquidação e Pagamento

O pagamento será realizado mensalmente, mediante liquidação da despesa após o atesto da execução pela fiscalização designada pela Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome (SAS), conforme o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto, desde que a contratada apresente a documentação fiscal e comprobatória de execução devidamente regularizada.

O prazo poderá ser suspenso caso seja identificada alguma irregularidade na documentação apresentada, reiniciando sua contagem a partir da regularização pela contratada.

11.2. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado com base nas medições mensais, considerando o número de participantes efetivamente atendidos e concluintes, com frequência mínima de 75%, e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica, emitida em nome da contratante, com descrição dos serviços executados no período;
- b) Relatório mensal de execução, contendo número de turmas, quantitativo de participantes, frequência, resultados dos testes de aptidão e demais registros pedagógicos e financeiros;
- c) Atesto do gestor e dos fiscais do contrato, confirmando a conformidade da execução;
- d) Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária válidas.

O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta bancária de titularidade da instituição contratada, vedado o depósito em conta de terceiros.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será informada no momento de formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

Nos termos do art. 11, inciso VII, da Instrução Normativa SEPLAGTD nº 06/2023, o valor estimado da despesa para a presente contratação foi apurado de acordo com as orientações da Instrução Normativa SEPLAGTD nº 01/2023, considerando as referências constantes no Mapa de Estimativa de Preços acostado aos autos do processo administrativo.

Para fins de elaboração do Mapa de Estimativa de Preços, foram adotados os seguintes parâmetros:

- Objeto: contratação de instituição sem fins lucrativos para execução do Objeto 1 do Programa CNH Social Recife, compreendendo a realização de oficinas de letramento digital, acompanhamento pedagógico presencial, aplicação de teste de aptidão, gestão integral do programa e gestão operacional do pagamento das taxas devidas ao DETRAN/PE, nos termos definidos no Estudo Técnico Preliminar;
- Quantidade estimada: até 3.000 (três mil) participantes, admitida a execução de forma escalonada ao longo da vigência contratual;
- Valor unitário de referência do serviço: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por participante efetivamente atendido, correspondente às atividades formativas, pedagógicas e de gestão do programa, conforme definido no ETP nº 01/2025 – SAS/SUAS/GPSB/IP;
- Taxas do DETRAN/PE: os valores relativos às taxas obrigatórias do processo de habilitação não integram o valor unitário do serviço, por possuírem natureza variável, dependendo das etapas efetivamente realizadas por cada beneficiário, sendo considerados conforme os valores oficiais vigentes, com pagamento condicionado à efetiva execução e ao registro nos sistemas do órgão de trânsito;
- Custo de operacionalização das taxas: para fins de estimativa, foi considerado spread administrativo de até 1% (um por cento) incidente sobre o valor das taxas efetivamente pagas ao DETRAN/PE, conforme metodologia e justificativa constantes do Estudo Técnico Preliminar;
- Valor global estimado: o valor global estimado da contratação corresponde à soma dos valores máximos previstos para cada componente do Objeto 1, a saber: até R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais), referentes à execução do curso preparatório, compreendendo as oficinas de letramento digital, o acompanhamento pedagógico presencial, o teste de aptidão e a gestão do programa, calculado com base no valor unitário de referência por participante; e até R\$ 1.596.072,70 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, setenta e dois reais e setenta centavos), correspondentes ao pagamento das taxas devidas ao DETRAN/PE, conforme valores oficiais vigentes, acrescidos do spread administrativo de até 1% (um por cento), conforme metodologia definida no Estudo Técnico Preliminar.

O valor global apresenta caráter estimativo e não vinculante, estando o pagamento condicionado à efetiva execução das etapas, à aprovação dos

beneficiários no teste de aptidão e à correspondente medição dos serviços e das taxas efetivamente realizadas, nos termos definidos pela Administração.

Os valores estimados resultam da análise da planilha de composição de custos apresentada pela entidade proponente, elaborada a partir dos insumos necessários à execução do objeto, em consonância com os parâmetros setoriais aplicáveis e da pesquisa do valor tabelado das taxas do DETRAN.

Conforme Mapa de Estimativa de Preços anexos aos autos, o valor médio estimado total da contratação é de até **R\$ 3.013.265 (três milhões treze mil duzentos e sessenta e cinco reais)**, a ser custeado com recursos do Tesouro Municipal, podendo incluir receitas provenientes de multas de trânsito, nos termos do art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro e da Lei Municipal nº 19.428/2025.

Elemento	Critério Utilizado	Valor Unitário (R\$)	Quantitativo	Valor Total (R\$)
Objeto 1 - Curso preparatório, teste de aptidão e gestão do projeto	Cotação com o SEST/SENAT – referência de mercado	R\$ 380,00	3.000,00	R\$ 1.140.000,00
Objeto 1 - Pagamento de taxas do DETRAN	Levantamento de valor na tabela do DETRAN + 1% de spread	variável	até 3.000	R\$ 1.873.265,00
VALOR TOTAL:				R\$ 3.013.265,00

Recife, 16 de janeiro de 2026.



Bruna Nascimento – Chefe da Divisão de Inclusão Produtiva

Matrícula: 121.444-6

Alba Bezerra - Analista de Assistência Social e Direitos Humanos - Assistente Social

Matrícula: 120.695-8

Mariana Maciel - Gestora Governamental

Matrícula: 129446-6



ATO DE APROVAÇÃO

Em cumprimento aos dispostos nos artigos 7º, 8º e 9º da IN SLIC nº 001.01/2012, aprovo o presente Estudo Técnico preliminar, na inteireza do seu conteúdo, entendendo pelo prosseguimento do mesmo.

Joelson Rodrigues Reis da Silva
Secretário Executivo de Assistência Social
Matrícula nº 1284878

Anexo A - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Descrição Detalhada da Execução do Serviço

A execução do objeto consistirá na realização do curso de Letramento Digital e de aulas introdutórias sobre legislação e segurança no trânsito, voltado a pessoas em situação de vulnerabilidade social, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e selecionadas pela Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome – SAS.

O curso terá carga horária total de 60 horas, sendo 30 horas de letramento digital e 30 horas de formação teórica sobre trânsito, com turmas de 20 alunos, sob orientação de 01 instrutor por turma.

A execução deverá observar as seguintes etapas operacionais:

Etapas 1 – Planejamento pedagógico e cronograma: elaboração e submissão à SAS do plano de curso e cronograma detalhado de execução, contemplando turmas, locais e turnos.

Etapas 2 – Execução dos cursos: realização das aulas de segunda a sexta-feira, nos turnos da manhã ou da tarde, com duração de 4 horas diárias.

Etapas 3 – Aplicação dos testes de aptidão: avaliação final dos alunos nas duas áreas (letramento digital e trânsito), requisito para certificação e acesso à etapa seguinte do Programa.

Etapas 4 – Envio dos resultados à SECTI: consolidação dos dados de frequência e desempenho para disponibilização no painel Conecta Recife.

Etapas 5 – Entrega de relatórios à SAS: envio mensal dos relatórios pedagógicos e financeiros, acompanhados de lista de presença, resultados e registros fotográficos, quando aplicável.

A contratada deverá estimular a permanência dos participantes e adotar estratégias pedagógicas inclusivas, promovendo ambiente acessível e acolhedor.

Forma de Prestação do Serviço



Os cursos serão realizados em espaços disponibilizados pela contratada, dotados de computadores em pleno funcionamento, acesso à internet e condições de acessibilidade física e comunicacional.

A contratada será responsável pela instalação e manutenção dos equipamentos utilizados durante as aulas, bem como pelo fornecimento de material didático impresso a cada aluno.

As turmas deverão ser distribuídas conforme cronograma pactuado com a SAS, podendo ocorrer em área central ou distribuídas pelas Regiões Político-Administrativas (RPAs), de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

Prazo de Execução do Serviço

O prazo total de execução será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo as turmas ser implementadas de forma escalonada, conforme cronograma definido pela SAS.

O início da execução será pactuado com a Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, de acordo com o cronograma contido no edital de chamamento para seleção dos beneficiários.

Materiais Disponibilizados

A contratada deverá fornecer, sem ônus adicional à Administração:

- **Material didático** (apostilas ou guias de estudo) individual para cada aluno;
- **Equipamentos de informática** (computadores, notebooks ou tablets) para uso coletivo nas aulas;
- **Acesso à internet** estável e seguro durante as atividades presenciais.

Uniformes

Não será exigido o fornecimento de uniformes padronizados para instrutores ou equipe de apoio.

Insumos, EPI e Equipamentos



Não haverá fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, sendo de responsabilidade da contratada garantir ambiente seguro e adequado para alunos e instrutores.

Os equipamentos utilizados (computadores, projetores, periféricos) deverão estar em perfeito estado de funcionamento e ser disponibilizados durante toda a execução do curso.



Anexo B - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ENVIO DOS DADOS À Secretaria de Transformação Digital Ciência e Tecnologia

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

A [Razão Social da Instituição Contratada], inscrita no CNPJ nº [____], com sede à [endereço completo], neste ato representada por [nome completo do representante legal], portador(a) do CPF nº [____] e RG nº [____], na qualidade de representante legal da entidade, vem, por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins, que:

1. Compromete-se a enviar mensalmente à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Recife (SECTI) os dados consolidados de frequência, desempenho e resultados das avaliações dos participantes do Programa CNH Social Recife, referentes às turmas executadas sob sua responsabilidade;
2. Declara ter ciência de que os dados enviados à SECTI serão utilizados exclusivamente para a divulgação oficial dos resultados no sistema Conecta Recife, em conformidade com os princípios da transparência pública, confidencialidade e proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
3. Reconhece que o envio tempestivo, completo e fidedigno das informações constitui obrigação contratual essencial, sendo condição para o atesto das medições e a liberação dos pagamentos devidos pela Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome (SAS);
4. Compromete-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir a veracidade, integridade e segurança dos dados enviados, responsabilizando-se por eventuais inconsistências, omissões ou descumprimentos.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente Declaração de Compromisso, para que produza seus efeitos legais.

Recife, ____ de _____ de 2025.

[Nome do Representante Legal da Instituição]

[Cargo/Função]

[Razão Social da Instituição]

CNPJ nº [_____]

ANEXO C - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, nº 925, no bairro do Recife, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 10.565.000/0001-92, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social e Combate à Fome, [QUALIFICAÇÃO DA SECRETÁRIA] e do outro lado, [qualificação completa da empresa], neste ato representada [qualificação do representante], e sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, doravante denominado simplesmente TERMO, e;

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato nº [número do contrato], celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é [inserir objeto], visando à gestão das operações da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome (SAS), mediante condições estabelecidas pela CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou que a [empresa] tem acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE de que a [empresa] tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados;

A CONTRATANTE estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste TERMO é prover necessária e adequada proteção às informações pessoais e sensíveis dos usuários do sistema único de assistência social que a CONTRATADA terá acesso, em razão da execução do CONTRATO celebrando entre as PARTES.

DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pela CONTRATANTE.

§1º A [empresa] se obriga observar a Lei Geral de Proteção de Dados com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES fornecidas pela CONTRATANTE.



§2º A [empresa] se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES dos usuários.

DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA TERCEIRA: as obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- a) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- b) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção julgar cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

CLÁUSULA QUARTA: A [empresa] se obriga a:

- a) utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;
- a) não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso dos usuários e CONTRATANTE;
- b) a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES da CONTRATANTE;
- c) tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE;
- d) firmar acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;
- e) não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às informações que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO.
- f) Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado;

§1º O consentimento mencionado na alínea “b”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA: O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor a data de sua assinatura, de modo perpétuo, após o término do Contrato.



DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as partes.

Parágrafo único. A [EMPRESA], estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE e os USUÁRIOS beneficiários, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

§1º O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;

§2º Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES da CONTRATANTE;

§3º O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;

§4º A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro de Recife-PE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Recife, *data da assinatura eletrônica*



PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME
CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE]

[EMPRESA]

CONTRATADA